



**DESPACHO AUTORIZANDO O INÍCIO DO PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

<b>DA:</b>	PRESIDÊNCIA
<b>PARA:</b>	CPL
<b>PROCESSO:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE.
<b>BASE LEGAL DA DESPESA:</b>	ART. 75, INCISO – II, DA LEI Nº 14.133/2021

Considerando o teor apresentado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, datado de **15.12.2022**, expedido pelo SETOR – **SECRETARIA/CRO-SE**;

Considerando a existência de recursos orçamentário e financeiro para atendimento da futura despesa;

Diante das considerações apresentadas, **DETERMINO**:

- A) Que o Setor competente do CRO/SE adote providências necessárias, a fim de promover a **CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme detalhamento constante no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - **DFD** apresentado pelo Setor Demandante;
- B) Que os próximos passos desse PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sejam aqueles previstos no Art. 72, Incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/2021;
- C) Que antes da HOMOLOGAÇÃO da despesa, a PROJUR/CRO-SE deverá analisar os autos e, conseqüentemente, emitir PARECER JURÍDICO.

ARACAJU/SE, 15.12.2022.

*Anna Tereza A. de Andrade Lima*  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD  
PRESIDENTE DO CRO/SE